PROJETO DE LEI Nº 318

Majora vencimentos dos servidores da Câmara Municipal do Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os valores dos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, das Funções de Confiança, dos Cargos em Comissão, das Tabelas de Gratificação por Avanço de Competência e da Tabela de Maturidade Profissional da Câmara Municipal de Salvador ficam reajustados em 8%(oito por cento), a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2013.

PAULO CÂMARA

Presidente

ARNANDO LESSA

1º Secretário

ORLANDO PALHINHA

2º Secretário

Justificativa

O projeto de lei em apreço tem por objetivo conceder o reajuste anual a que os servidores da Câmara tem direito num percentual compatível com o orçamento desta Casa Legislativa.

Cumpre-se, desta forma, o dispositivo contido na Lei Orgânica do Município e nas disposições constitucionais da União, dos Estados.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2013.

PAULO CÂMARA

Presidente

ARNANDO LESSA

1º Secretário

ORLANDO PALHINHA

2º Secretário